

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

Curitiba, 23 de março de 2022.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro, nos termos do artigo 25, II, c/c art. 13, VI, da Lei 8.666/93, a inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa 3R CAPACITA COMERCIO DE MATERIAIS DIDATICOS E SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), CNPJ n. 32.380.894/0001-89, para fornecimento para participação de quatro servidores no curso Análise e Avaliação das Demonstrações Contábeis do Setor Público à Luz da Auditoria Contábil-Financeira, em razão de inviabilidade de competição.

Assim, face ao disposto:

I - À ASSESSORIA JURÍDICA DA DIRETORIA-GERAL

Para análise do Termo de Inexigibilidade de Licitação, e se de acordo;

II - À DIRETORIA-GERAL,

Para análise e, se de acordo, para ratificar a decisão exarada pela Secretaria de Administração. Após:

III - À SASAC

Para publicação do Termo de Inexigibilidade de Licitação.

IV - À COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO e ORÇAMENTO

Para empenho.

SILMARA APARECIDA LASKOSKI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO